

Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Município de Fortaleza dos Valos-RS Pregão Presencial SRP nº 09/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 39/2022

Preço estimado: R\$ 159.569,27

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos RS, representado, neste ato, pela sua Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para a qual estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene, no dia 24 de maio 2022, às 9 horas, no Auditório do Centro de Cultura e Eventos, localizado na Rua Rubert, ao lado da Prefeitura, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe.

1-OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene, a fim de suprir necessidade da Administração Municipal, em quantidades estimadas para um período de doze (12) meses, conforme descrição constante no anexo I, que deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, que constitui o Anexo II ao presente edital. Todos os produtos deverão ser de primeira linha e de boa qualidade.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1**-Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, e seus anexos, inclusive quanto às de documentação.
- **2.2**-Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3-Não será admitida a participação de empresas:



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

- **2.3.1-**Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **2.3.2**-Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.3**-Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
- **2.3.4**-Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 09/2011 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 09/2022 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1-**A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1-**A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.
- 4.1.2-A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

- **4.2-**A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)**Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.
- **b)**Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **4.4-**Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5-**O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intensão motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.
- **4.6-**É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2-Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(Anexo-II)**.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

- **6.3-**Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **6.4-**O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- **6.5-**Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- **6.6-**Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

- **7.1-**A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a)razão social da empresa;
- b)descrição completa dos produtos ofertados;
- **c)**preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **7.2-**Os produtos cotados deverão ser todos de **BOA QUALIDADE**, sob pena de devolução dos mesmos, e de a licitante arcar com as penas previstas em Lei.



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 8.1- Serão desclassificadas:
- 8.1.1-As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- **8.1.2**-As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **9.1-**Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- **9.1.1**-A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e, portanto, não é obrigatório nem motivo de desclassificação.
- **9.2-**Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **9.3 -** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.
- 9.4-A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item.
- **9.5-**Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.6-**A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.
- **9.6.1-**Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

CELEBO MENTER DO SOL

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.7-É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.7.1-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.
- **9.8-**Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **9.9-**O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **9.10-**Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.11-**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.12-**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.13-**A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **9.14-**Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 9.15-Serão desclassificadas as propostas que:
- a)não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)**afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5:

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.16-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **9.17-**Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **9.18-**A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.
- **9.19-**Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **9.20**-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
- **9.20.1-**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10-DA HABILITAÇÃO:

10.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

a) prova de inscrição no CNPJ/MF.

- **b)**prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante:
- **c)**prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d)prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

a)Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **a)**Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo Anexo-III**).
- b)Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo-IV).
- **10.2-**Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.
- **10.3-**Para as empresas cadastradas no Município. a documentação exigida no item **10.3.1**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **10.4-**A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **10.4.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.4.2** Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **10.4.3** O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

- **10.4.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea *a*, deste edital.
- **10.5-**Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

Observação: Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

10.5-O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

11-DA ADJUDICAÇÃO:

- **11.1-**Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **11.2-**E caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.3-**Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **12.1-**Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.
- **12.2-**Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

- **12.3-**A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **12.4-**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.5-Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 12.5.1-somente serão válidos os documentos originais;
- **12.5.2**-quando encaminhadas via fac-símile ou meio eletrônico, as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;
- **12.6-**A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **13.1-**Os preços registrados são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações nesse período, mediante solicitação com a devida comprovação.
- **13.2-**A entrega do objeto está condicionada à solicitação da Administração Municipal, através de:
- a)Ordem de Entrega;
- b)Requisição de Material;
- c)Nota de Empenho.
- **13.3-**No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos na forma do Item 13.2, serão no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza os Valos, em local a ser indicado pelo responsável, por conta da licitante vencedora.

14-DOS PRAZOS:

14.1-Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará cópia da Ata com os Preços Registrados e os respectivos vencedores.

THE REAL PROPERTY OF THE PROPE

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

14.2- O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15-DO PAGAMENTO:

- 15.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços e /ou do contrato a ser firmado(a) entre as partes;
- 15.2 O pagamento será creditado em favor do adjudicado por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada pelo fornecedor, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 15.3 O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 15.4 O pagamento poderá ser suspenso caso o(s) produto(s) forem entregues em desacordo com as especificações constantes da licitação;
- 15.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- **15.7-** As despesas correrão às custas dos recursos orçamentárias consignados da Lei Orçamentário do exercício de 2022.

16-DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1-**Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)**deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado:
- **b)**manter comportamento inadequado durante o pregão presencial para registro de preços: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- **16.2** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito, na forma e nas condições previstas no edital, podendo ser por e-mail ou outro meio eletrônico, sob pena de:
- **a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

- **16.2.1** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
- **16.3.** O adjudicatário que entregar produto de má qualidade, fora do padrão ou com padrão inferior ao registrado nesta Ata, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021, ou seja: a advertência; a multa; o impedimento de licitar e contratar; e a declaração de inidoneidade.

17-DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- **17.1-**Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **17.2-**Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.
- **17.3-**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.4-**A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **17.5-**As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6-Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto, modelo de proposta e valor de referência;

Anexo II-Modelo de declaração de atendimento aos requisitos para habilitação, em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo III-Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.7-Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br/ ou pelo site: www.pmfv.rs.gov.br.



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

17.8-Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos-RS 26 de abril de 2022.

Márcia Rossatto Fredi Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner Pregoeiro Portaria n.º 8.978/2022



Fornecedor:

Em, ____/____

RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS **RUA RUBERT, 900** CNPJ: 89.708.051/0001-86

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 3

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Endereço: CNPJ:			Insc. Estadual:	dade: Fon	e:	UF:					
E-m	ail:			Validade da Proposta:60 dias							
	Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:										
	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total				
1		4.200,00	RL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FL.DUPLA PICOTADO ROLO 30M Valor de Referência: 1,46000							
2		82,00	FR	LIMPA VIDRO 250 ML							
				Valor de Referência: 4,95000							
3		1.540,00	PAC	PAPEL TOALHA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, COM 5.000 UN							
				Valor de Referência: 52,93250							
4		100,00	UN	VASSOURA NYLON DE BOA QUALIDADE Valor de Referência: 11,17000							
5		22,00	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA							
3		22,00	011	Valor de Referência: 4,33000							
6		50,00	UN	RODO							
		,		Valor de Referência: 13,12667							
7		260,00	UN	FLANELAS AMARELAS PARA LIMPEZA							
				Valor de Referência: 4,28333							
8		500,00	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA							
				Valor de Referência: 1,70000							
9		55,00	UN	ESPONJA DE AÇO							
				Valor de Referência: 2,39750							
10		165,00	CX	FÓSFORO PALITOS COMPRIDOS							
				Valor de Referência: 4,04250							
11		375,00	UN	PEDRA SANITÁRIA							
				Valor de Referência: 2,50000							
12		390,00	L	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM ATÉ 2 L							
		20.00		Valor de Referência: 17,93333							
13		30,00	RL	EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA DE 5 L COM 100 UN.							
1.4		2.500.00	7	Valor de Referência: 8,81333							
14		2.500,00	L	ÁLCOOL LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 L Valor de Referência: 10,07000							
15		75.00	ī	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM							
15		75,00	L	DE ATÉ 2 L							
1.0		(50.00	т	Valor de Referência: 4,83000 ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM ATÉ 5 L							
16		650,00	L	Valor de Referência: 6,49667							
				valui de Referencia. 0,4900/		l					

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL



Fornecedor:

RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS **RUA RUBERT, 900** CNPJ: 89.708.051/0001-86

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 3

Endereço: CNPJ: E-mail:		Número: Cidade: UF: Insc. Estadual: Fone: Validade da Proposta:60 dias									
			Favor	vor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total				
17		450,00	L	DESINFETANTE BANHEIRO TIPO PINHO, EMBALAGEM DE ATÉ 2L Valor de Referência: 4,96333							
18		25,00	PAR	LUVAS PARA LIMPEZA TAM. P Valor de Referência: 4,87250							
19		86,00	PAR	LUVAS PARA LIMPEZA TAM. M Valor de Referência: 4,87250							
20		46,00	PAR	LUVAS PARA LIMPEZA TAM. G Valor de Referência: 4,87250							
21		200,00	L	CERA LIQUIDA AMARELA BRILHO INTENSO, EMBALAGEM DE ATÉ 2 L Valor de Referência: 8,09667							
22		200,00	FR	SAPÓLIO CREMOSO 300 ML Valor de Referência: 7,27667							
23		95,00	FR	AROMATIZANTE SPRAY CRAVO E CANELA 400 ML Valor de Referência: 12,72250							
24		250,00	FR	SABONETE LÍQUIDO EMB. ATÉ 2 L Valor de Referência: 16,20000							
25		570,00	KG	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG Valor de Referência: 7,99667							
26		350,00	PT	SACO PARA LIXO DE 100 L, PCT. COM 10 UN Valor de Referência: 4,36500							
27		450,00	PT	SACO PARA LIXO DE 50 L, PCT. COM 10 UN Valor de Referência: 4,28200							
28		450,00	PT	SACO PARA LIXO DE 30 L, PCT. COM 10 UN Valor de Referência: 3,74800							
29		150,00	PT	SACO PARA LIXO DE 15 L, PCT. COM 10 UN Valor de Referência: 3,74000							
30		175,00	UN	TOALHA DE LIMPEZA PEQUENA Valor de Referência: 6,50000							
31		60,00	UN	VASSOURA DE PALHA Valor de Referência: 31,55000							

CONDIÇÕES DIVERSAS Em, ____/____ Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS **RUA RUBERT, 900** CNPJ: 89.708.051/0001-86

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 3 de 3 Fornecedor: **Endereço:** Número: Cidade: UF: **CNPJ: Insc. Estadual:** Fone: E-mail: Validade da Proposta:60 dias Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados: Item Sub. Qtde. Descrição Marca/Modelo Unid. **Valor Total** Unitário Item PANO DE CHÃO UN 32 295,00 Valor de Referência: 8,68667 33 700,00 UN DETERGENTE DE LOUÇA 500ML Valor de Referência: 2,49000 TOTAL

Em. / /	CONDIÇÕES DIVERSAS	
Liii,/	Vide EDITAL	Assinatura e Carimbo



TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão Presencial SRP n.º 09/2022

Tipo: Menor preço por item Fornecimento: parcelado

Requerente: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

1– DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1. Constitui objeto do presente termo, o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene, de primeira linha e de boa qualidade, para atender às necessidades da Administração Municipal, em quantidades estimadas para um período de doze (12) meses, conforme descrição na planilha a seguir:

Item	Quant.	Quant.	Unidade	Especificação
	máxima	mínima		
01	4.200	01	rolo	Papel higiênico branco fl. dupla, picotada rolo 30m
02	82	01	fr	Limpa vidro 250 ml
03	1540	01	pac	Papel toalha branca, de boa qualidade, com 5.000 un
04	100	01	un	Vassoura nylon de boa qualidade
05	22	01	un	Escova de lavar roupa
06	50	01	un	Rodo
07	260	01	un	Flanelas amarelas para limpeza
08	500	01	un	Esponja de lavar louça
09	55	01	un	Esponja de aço
10	165	01	сх	Fósforo palitos compridos
11	375	01	un	Pedra sanitária
12	390	01	L	Álcool gel embalagem até 2 L
13	30	01	rl	Embalagem plástica picotada de 5 L com 100 un.
14	2500	01	L	Álcool líquido embalagem de 1 L
15	75	01	L	Amaciante de roupas embalagem de até 2 L
16	650	01	L	Água sanitária embalagem até 5 L





	1	1	1	
17	450	01	L	Desinfetante banheiro tipo pinho, embalagem de até 2L
18	25	01	par	Luvas para limpeza tam. P
19	86	01	par	Luvas para limpeza tam. M
20	46	01	par	Luvas para limpeza tam. G
21	200	01	L	Cera liquida amarela brilho intenso, embalagem de até 2 L
22	200	01	fr	Sapólio cremoso 300 ml
23	95	01	fr	Aromatizante spray cravo e canela 400 ml
24	250	01	fr	Sabonete líquido emb. até 2 L
25	570	01	kg	Sabão em pó, embalagem de 1 kg
26	350	01	pct	Saco para lixo de 100 L, pct. Com 10 un
27	450	01	pct	Saco para lixo de 50 L, pct. Com 10 un
28	450	01	pct	Saco para lixo de 30 L, pct. Com 10 un
29	150	01	pct	Saco para lixo de 15 L, pct. Com 10 un
30	175	01	un	Toalha de limpeza pequena
31	60	01	un	Vassoura de palha
32	295	01	un	Pano de chão
33	700	01	fr	Detergente de louça 500ml

1.2. Valor médio total da licitação R\$ 159.569,27

1.3. Os valores de referência foram compostos a partir de média aritmética com base nos preços cotados por três fornecedores distintos, em atendimento ao disposto no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/93, juntando-se, para fins de comprovação, três orçamentos, conforme coleta de preços n.º 34/2021, sendo acostados os relatórios contendo os preços coletados e preços médios, emitidos pelo Setor de Compras.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O material de limpeza e de higiene vem atender demanda junto à Administração Municipal, em quantitativo estimado para um período de 12 (doze) meses. Considera-se o Registro de Preços é a forma mais adequada para a natureza da compra, por se tratar de situação em que a demanda é incerta, e também por que irá atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

3 - FUNDAMENTO LEGAL





- 3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.
 - 4. VALIDADE: PROPOSTA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA EXECUÇÃO
 - 4.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4.2. O objeto será entregue de acordo com as necessidades da Administração Municipal, pelo período de doze (12) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos serão requisitados e entregues diariamente pelo licitante vencedor, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, n. 900, centro de Fortaleza do Valos-RS, de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

6. FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1. A entrega dos materiais se dará conforme a necessidade de consumo, postos/colocados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, n. 900, centro de Fortaleza dos Valos/RS.
- 6.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
 - 6.1.2. O material objeto da presente ata será solicitado gradativamente de acordo com a

Fone/Fax: (55) 3328-1133 • E-mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br • Website: www.pmfv.rs.gov.br



necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento.

7. DO PREÇO

- 7.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- 7.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.
- 7.3. Caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento) devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá, ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

8-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022. De acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Fornecer os produtos de primeira linha, de boa qualidade, objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência.
 - 10.2. E outras obrigações constantes no edital e em seus anexos.



11. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.
- 11.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 11.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.
 - 11.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
 - 11.5. E outras obrigações constantes no edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.
- 12.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- 12.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o





cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

13.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Administração Municipal, concernentes ao fornecimento materiais de limpeza e de higiene.

Fortaleza dos Valos, 26 de abril de 2022.

Giovane Correa Nogueira Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 09/2022 Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:	
(ass	sinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
No	ome:
R.	G.:
Ca	argo/função:

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Declaramos, sob as penas da lei, que <u>não fomos declarados</u> <u>inidôneos</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 09/2022.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
,dede 2022.
Representante legal

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Razão Social:
de 2022.
Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATRA DE REGISTRO DE PREO N. ..., DE ...DE....DE 2022.

Processo Nº:

Pregão Presencial SRP nº .../2022

Assunto: Futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene, para atender a demanda da Administração

Municipal para um período de 12 meses

Tipo: Menor Preço Por Item Vigência: Inicial:....Final:.....

Fiscal/Gestor da Ata: Servidor Cleber Stefanello Facco

Aos dias do mês de de 2022, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, em FORTALEZA DOS VALOS/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços – o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para a aquisição combustíveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas:1-XXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXX, CEP XXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXX, CEP XXXXXXXX; 3-XXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXX, CEP XXXXXXX, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº.** e seus Anexos, **Processo nº.**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene, que deverão ser de primeira linha, de boa qualidade, a fim de atender a demanda de abastecimento frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

1.2. Fornecedor:

Iten	Quant. máxima	Quant. mínima	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)
01	4.200	01	rolo	Papel higiênico branco fl. dupla, picotada rolo 30m	
02	82	01	fr	Limpa vidro 250 ml	
03	1540	01	pac	Papel toalha branca, de boa qualidade, com 5.000 un	
04	100	01	un	Vassoura nylon de boa qualidade	
05	22	01	un	Escova de lavar roupa	
06	50	01	un	Rodo	
07	260	01	un	Flanelas amarelas para limpeza	
08	500	01	un	Esponja de lavar louça	
09	55	01	un	Esponja de aço	
10	165	01	сх	Fósforo palitos compridos	
11	375	01	un	Pedra sanitária	
12	390	01	L	Álcool gel embalagem até 2 L	
13	30	01	rl	Embalagem plástica picotada de 5 L com 100 un.	
14	2500	01	L	Álcool líquido embalagem de 1 L	
15	75	01	L	Amaciante de roupas embalagem de até 2 L	
16	650	01	L	Água sanitária embalagem até 5 L	
17	450	01	L	Desinfetante banheiro tipo pinho, bem. de até 2L	
18	25	01	par	Luvas para limpeza tam. P	
19	86	01	par	Luvas para limpeza tam. M	
20	46	01	par	Luvas para limpeza tam. G	
21	200	01	L	Cera liquida amarela brilho intenso, bem. de até 2 L	
22	200	01	fr	Sapólio cremoso 300 ml	
23	95	01	fr	Aromatizante spray cravo e canela 400 ml	
24	250	01	fr	Sabonete líquido emb. até 2 L	
25	570	01	kg	Sabão em pó, embalagem de 1 kg	
26	350	01	pct	Saco para lixo de 100 L, pct. Com 10 un	
27	450	01	pct	Saco para lixo de 50 L, pct. Com 10 un	
28	450	01	pct	Saco para lixo de 30 L, pct. Com 10 un	
29	150	01	pct	Saco para lixo de 15 L, pct. Com 10 un	
30	175	01	un	Toalha de limpeza pequena	
31	60	01	un	Vassoura de palha	
32	295	01	un	Pano de chão	
33	700	01	fr	Detergente de louça 500ml	

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os produtos serão requisitados e entregues diariamente pelo licitante vencedor na, sede do Município, de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. A entrega dos insumos se dará conforme a necessidade consumo na sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.
- 3.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
- 3.1.2. O material objeto da presente ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento.
- 3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.

5.3. Caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento) devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá, ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses.

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência Anexo II.
- 8.2. E outras obrigações constantes no Edital e Termo de Referência Anexo II.

9-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.5. E outras obrigações constantes no Edital.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.
- 10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- 10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.
- 11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FROTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos/RS, de de 2022.

(partes)